

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 do Estatuto da Universidade e o art. 12 do Regimento Geral, com base nas Resoluções nº 9, de 30 de setembro de 2010, nº 31, de 30 de junho de 2011 e nº 56 de 25 de abril de 2013, e tendo em vista o constante no Processo nº 23100.001907/2016-39,

RESOLVE:

APROVAR O EDITAL Nº 01/2016 DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO COORDENADOR DE BIBLIOTECAS DA UNIPAMPA.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor



EDITAL CONSUNI Nº 01, DE 30 DE JUNHO DE 2016

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO COORDENADOR DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

O Reitor da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições e com base nos termos do Estatuto, do Regimento Geral, das Resoluções 09/2010, 31/2011 e 56/2013 do Conselho Universitário, convoca os servidores docentes, os servidores técnico-administrativos e os discentes da Instituição para a eleição a vagas de representação docente, técnico-administrativa e discente do Conselho Coordenador de Bibliotecas da UNIPAMPA.

1 – Das Diretrizes Gerais

1.1 - Estas normas orientam a eleição para o preenchimento das vagas de representação no Conselho Coordenador de Bibliotecas, nos termos da Resolução nº 31/2011 e Resolução nº 56/2013 do Conselho Universitário.

1.2 - Haverá preenchimento das seguintes vagas:

1.2.1 – Três (3) vagas de representantes docentes do quadro efetivo da UNIPAMPA.

1.2.2 – Três (3) representantes discentes.

1.2.3 – Um (1) representante técnico-administrativo em educação do quadro efetivo da UNIPAMPA.

1.2.4 – Um (1) representante técnico-administrativo em educação do quadro efetivo da UNIPAMPA que ocupe o cargo de Bibliotecário.

1.3 - Os representantes eleitos com base neste Edital tem mandato de dois anos após a posse, salvo os representantes discentes que terão mandato de um ano.

1.4 - Os representantes listados nos **subitens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4** serão eleitos por seus pares, sendo que os eleitos não poderão ter exercício na mesma Unidade Acadêmica ou órgão administrativo, salvo se não houver candidatos eleitos.

1.5 – A organização do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral Geral do CONSUNI, a qual será assessorada pelas Comissões Eleitorais Locais.

2 – Das Candidaturas

2.1 – Podem se candidatar:

2.1.1 - Servidores docentes e técnico-administrativos em educação, ativos e em exercício, nos termos das vagas descritas acima.

2.1.2 - Discentes dos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto e lato sensu*, regularmente matriculados, nos termos das vagas descritas acima.

2.2 - Cada pretendente a uma das vagas de representação terá direito a candidatar-se para somente uma representação, mesmo que se enquadre em mais de uma das categorias de elegíveis previstas nos subitens do **subitem 1.2**.

2.3 - A formalização das candidaturas ao Conselho Coordenador de Bibliotecas, referentes às vagas descritas nos subitens do **subitem 1.2**, será efetuada mediante envio ao endereço eletrônico da CEG (**ceg@unipampa.edu.br**) de uma comunicação de apresentação do candidato, contendo:

2.3.1 - Ficha de inscrição com dados pessoais, indicação a qual vaga está se propondo com a indicação do Campus de origem ou Reitoria, e a assinatura do solicitante, a ser disponibilizada antecipadamente.

3 – Da Homologação das Candidaturas

3.1 - Todas as candidaturas serão homologadas pela Comissão Eleitoral Geral.

3.2 - A CEG terá 2 (dias) dias úteis para efetuar a homologação dos candidatos, a contar do dia seguinte ao término das inscrições.

3.3 - A homologação das candidaturas será informada por e-mail aos candidatos e disponibilizada no *site* da Universidade.

3.4 - O prazo de recurso sobre o procedimento de homologação será de 2 (dois) dias úteis da publicação da lista de candidatos homologados.

3.4.1 - O recurso deve ser interposto por meio eletrônico à CEG com as razões de fato e de direito e devidamente assinado.

3.4.2 - A CEG terá 2 (dois) dias a contar no primeiro dia útil do término do prazo de recurso, para se manifestar sobre o pedido.

4 – Das Eleições

4.1 – Considerando que cada categoria deve ser eleita por seus pares conforme **subitem 1.4**, cada Campus deve homologar a lista de votantes conforme segue:

4.1.1 – Lista de votantes docentes para as representações do **subitem 1.2.1**, incluindo todos os docentes do Campus, exceto os votantes em outras categorias.

4.1.2 – Lista de votantes discentes para as representações do **subitem 1.2.2**, incluindo todos os discentes do Campus, exceto os votantes em outras categorias.

4.1.3 – Lista de votantes técnico-administrativos em educação para as representações do **subitem 1.2.3**, incluindo todos os técnico-administrativos em educação do Campus e da Reitoria, exceto os votantes em outras categorias.

4.2 - Cada pessoa somente poderá estar em uma das listas de votantes, prevalecendo a matrícula mais antiga,

4.3 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas para cada representação (**subitens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3,**) pela CEG, contendo o nome dos candidatos em ordem alfabética.

4.4 – Conforme cronograma estabelecido pela CEG, as eleições serão coordenadas pelas CEL e deverão ocorrer em toda a UNIPAMPA em dia único, no período das 9:00 às 21:00.

4.5 – Os eleitores docentes e discentes terão direito de votar em três candidatos, observando a alternância de Campus, salvo se não houver candidatos suficientes.

4.6 – Os eleitores técnico-administrativos em educação deverão votar em dois candidatos, sendo um dos votos ao candidato que ocupe o cargo de Bibliotecário, observando a alternância de Unidade Acadêmica ou Órgão Administrativo, salvo se não houver candidatos suficientes.

- 4.7 – Os votos que não observarem os dispositivos anteriores serão anulados.
- 4.8 - A ordem de votação será a da chegada do eleitor, e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:
- 4.8.1 - O eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto.
- 4.8.2 - Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores.
- 4.8.3 - Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, esse será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral, devidamente rubricada por, no mínimo, 2 (dois) mesários.
- 4.8.4 - Os mesários – membros da CEL – instruirão os eleitores sobre a forma de votar.
- 4.8.5 - Os votos serão depositados na mesma urna inviolável.
- 4.9 - A votação será secreta.
- 4.10 - É vedado o voto por procuração, por correspondência e em trânsito.

5 - Da Apuração e Proclamação do Resultado

- 5.1 - A apuração das urnas será feita pela respectiva Comissão Eleitoral Local e observará os seguintes procedimentos:
- 5.1.1 - Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a proclamação do resultado final.
- 5.1.2 - Contadas as cédulas da urna, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.
- 5.1.3 – Somente será validada a urna se o total de cédulas for igual ao número de votantes que assinaram a respectiva lista.
- 5.1.4 – Se o total de cédulas for diferente do número de votantes, os votos da urna em questão serão impugnados.
- 5.1.5 – Apurada a urna, a Comissão Eleitoral Local lavrará a ata de apuração, a qual deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral Geral que fará a totalização dos votos.
- 5.1.5.1 – São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em branco.
- 5.2 - Os primeiros colocados, em número de votos, serão membros titulares nas suas representações, respeitando o número de vagas em cada categoria.
- 5.3 - Os mais votados, após o preenchimento das vagas, serão membros suplentes, respeitando o número de votos em ordem decrescente e o número de vagas em cada categoria.
- 5.4 - Caso ocorra empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA, e, persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato de mais idade.
- 5.5 – O resultado final será proclamado pela Comissão Eleitoral Geral, mediante publicação no sítio oficial da UNIPAMPA.

6 - Das Disposições Gerais e Finais

- 6.1 - Poderá ser interposto recurso administrativo à CEG sobre a eleição, apuração e proclamação dos resultados, em até 2 (dias) após a proclamação dos resultados, por correspondência eletrônica, conforme cronograma (anexo I).
- 6.1.1 - A CEG terá até 2 (dias) para decidir perante o recurso.
- 6.1.2 - Após decisão fundamentada acerca do recurso, ou o esgotamento do prazo, a Comissão Eleitoral Geral proclamará o resultado que deverá ser homologado pelo plenário do CONSUNI.

6.2 - Os membros titulares e suplentes do Conselho Coordenador de Bibliotecas eleitos com base neste Edital serão empossados pelo Coordenador do Sistema de Bibliotecas na primeira reunião do Conselho Coordenador de Bibliotecas.

6.3 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Geral de forma fundamentada.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
08/08	Publicação do edital
10/08	Abertura do prazo de inscrição
19/08	Encerramento do prazo de inscrição
22/08	Divulgação dos inscritos
23 a 25/08	Período para interposição de recursos à CEG
26/08	Homologação dos inscritos
27/08	Início do período de campanha eleitoral
21/09	Publicação da lista de eleitores
22 a 23/09	Período para interposição de recursos contra a lista de eleitores
26/09	Homologação da lista de eleitores
28/09	Término da campanha eleitoral
29/09	Eleições
30/09	Divulgação do Resultado Preliminar
02 a 03/10	Período para interposição de recursos à CEG
04/10	Divulgação do Resultado Final
20/10	Homologação do Resultado Final pelo Conselho Universitário

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL GERAL
ELEIÇÃO CONSELHO COORDENADOR DE BIBLIOTECAS
EDITAL ____/2016

Nome completo: _____

Candidato a representante: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

SIAPE: _____

Unidade (Campus/Reitoria): _____

Data da Inscrição: ____/____/____

Assinatura: _____

Enviar esta ficha preenchida, assinada, escaneada (versão digital), para o e-mail: ceg@unipampa.edu.br.